



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2017- CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.569/2017, que *dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.*

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

Com a Mensagem nº 212/2017-GAG, de 02 de agosto de 2017, o Chefe do Poder Executivo comunica à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 1.569, de 2017, de autoria daquele Poder, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

Examinado por esta Casa, o projeto foi aprovado com emendas.

Em sua exposição de motivos, o Governador informa que o veto incidiu sobre diversos artigos do texto do Projeto; sobre a relação de prioridades; itens do Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos; e itens do Anexo XI – Renúncia de Receita, inseridos por emenda parlamentar. Assevera que a matéria contida em algumas emendas contém indícios de inconstitucionalidade e/ou contraria o interesse público do Distrito Federal.

Além disso, informa que, em relação ao Anexo IV, que trata das despesas de pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos, houve um incremento da ordem de 927% em relação aos valores de nomeações decorrentes de concursos públicos originalmente encaminhados ao Poder Legislativo, e de 1.898% em relação a melhorias salariais/reajustes.

Quanto ao Anexo XI – Renúncia de Receita, as emendas vetadas elevam o volume das renúncias de ICMS, ISS e IPVA, sem haver, no entanto, a devida compensação e sem levar em conta os reflexos nas demais planilhas de receitas tributárias, para fins de redução dos valores líquidos de renúncia.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado

Presidente


Deputado Prof. Reginaldo Veras

Relator